PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

LEI N.º 3.888, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 3.555, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial no Município de Pedro Leopoldo.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 9º, 12 e 16, da Lei Municipal nº 3.555, 18 de dezembro de 2019, da seguinte forma:

"Art.9º (...)

I – cinco representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) Um representante da Secretaria Municipal de Bem Estar;

e) Um representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

(...)

Art.12. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, prestará todo apoio técnico e administrativos, bem como local e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

(...)

Art.16. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, realizar a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial em consonância com os parâmetros estabelecidos no Art.15 desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 10 de dezembro de 2025.

EMILIANO BRAGA DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL